

Relatório Anual de Atividades da Auditoria Internacional (RAINT)

2024



COAUD | Coordenadoria de
Auditoria Interna

RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA – RAINTE 2024

Coordenadoria de Auditoria Interna
Lilian Castelo Campos

Núcleo de Auditoria Institucional
Solange Ramos Plutarco Lima
Antônio Clodoaldo Pinheiro Bastos Martins

Núcleo de Auditoria em Atividades, Processos e Políticas
Emmanuel Hermano Bastos
José Elton Rodrigues Arruda
Maria Madalena Soares Fernandes

JULHO/2025

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	04
2. AUDITORIA INTERNA EM NÚMEROS – 2024.....	05
3. A COORDENADORIA DE AUDITORIA INTERNA NO ANO DE 2024.....	06
3.1. Estrutura da COAUD.....	06
3.2. Perfil dos servidores da COAUD.....	07
4. DESEMPENHO DA AUDITORIA INTERNA NO EXERCÍCIO DE 2024.....	08
4.1. Auditorias Interna.....	08
4.1.1. Auditorias previstas e realizadas ou concluídas em 2024.....	08
4.1.1.1. Auditorias previstas no PAA 2024 e concluídas em 2024.....	09
4.1.1.1.1. Política de Incentivo à Participação Feminina – Ação coordenada CNJ.....	09
4.1.1.1.2. Auditoria Financeira e de Conformidade do TRE-CE – Exercício 2023 (Etapa Final).....	11
4.1.1.1.3. Governança das Contratações – Ação Integrada TSE.....	13
4.1.1.1.4. Auditoria Financeira e de Conformidade do TRE-CE – Exercício 2024 (Etapa Inicial).....	15
4.1.1.2.1. Pagamento de horas extras – Eleições 2022.....	15
4.1.1.2.2. Portal da Transparência.....	17
4.1.1.3. Auditoria prevista no PAA 2024 e não realizada.....	17
4.1.1.3.1. Consultoria em Práticas de Gestão Estratégica.....	17
4.1.1.4. Auditorias não previstas no PAA e concluídas em 2024.....	17
4.1.1.4.1. Sistema de Climatização da Nova Sede.....	17
4.1.2. Acompanhamento das análises mandatórias.....	18
4.1.2.1. Relatório de Gestão Fiscal	18
4.1.2.2. Atos de pessoal	18
4.2. Gestão	18
4.3. Capacitação	19
5. DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DA INDEPENDÊNCIA	20
6. PRINCIPAIS RISCOS E FRAGILIDADES DE CONTROLE	20
7. CONSIDERAÇÕES FINAIS	21

1. INTRODUÇÃO

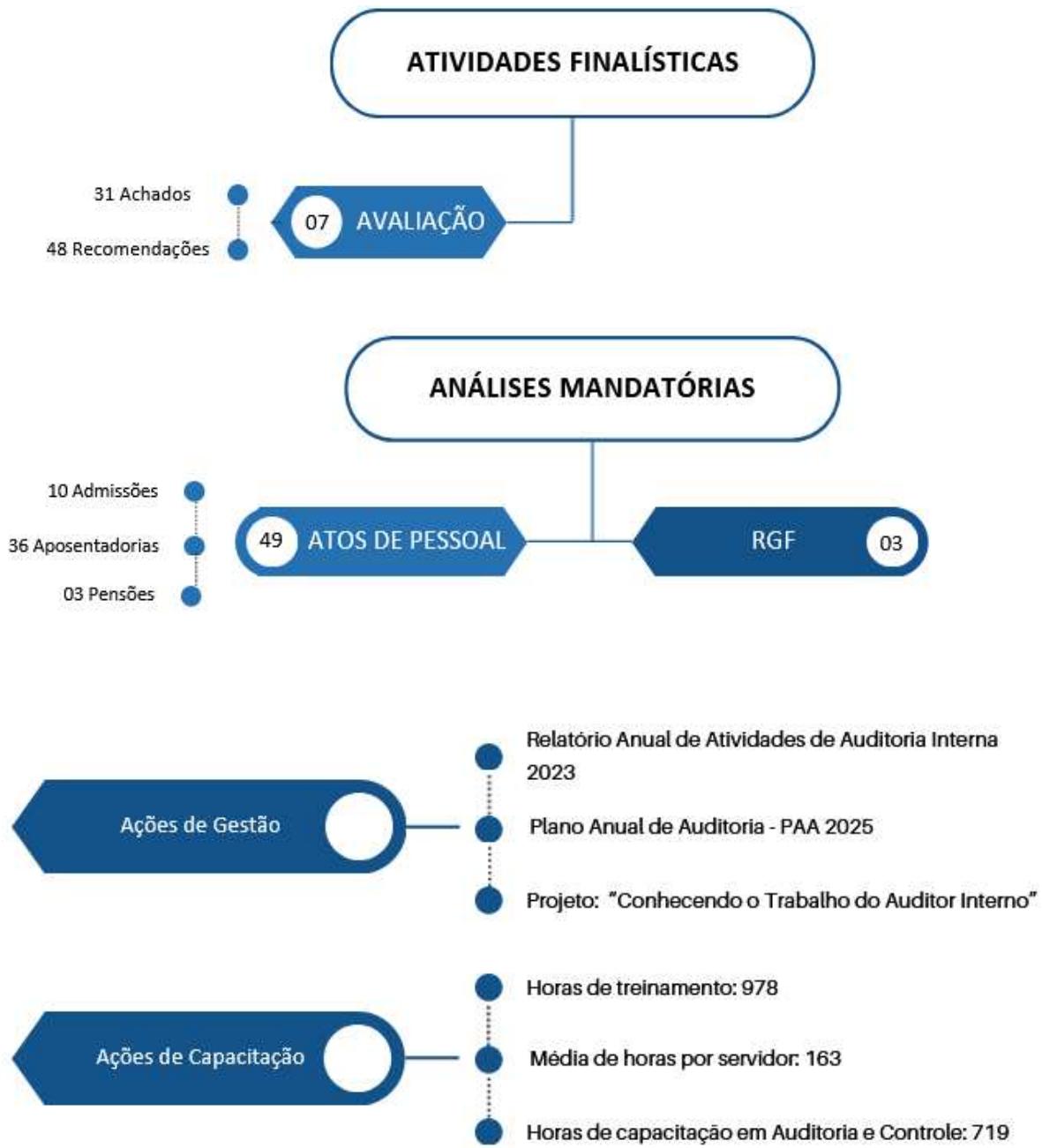
A Coordenadoria de Auditoria Interna, atuando como 3^a linha de defesa dos riscos inerentes aos atos e fatos praticados pelo TRE/CE, apresenta o RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DA AUDITORIA INTERNA (RAINT) 2024 visando, principalmente, sintetizar e comunicar os resultados dos trabalhos de Auditoria Interna desenvolvidos ao longo do exercício, sejam eles previstos ou não (demandas extraordinárias) no Plano Anual de Auditoria Interna (PAA) 2024.

Para a elaboração do RAINt observou-se como diretriz a Resolução CNJ n.º 308, de 11 de março de 2020, em especial o art. 5º, que ressalta que o objetivo do relatório é “informar sobre a atuação da unidade de auditoria interna”, discorrendo sobre as auditorias planejadas no PAA – Plano Anual de Auditoria e as executadas, como também sobre os principais resultados das avaliações e os riscos e as fragilidades de controle do tribunal.

Este relatório faz referência à atuação da COAUD frente às atividades previstas e demandadas para 2024 e, portanto, reveste-se de natureza gerencial. Dessa forma, o presente Relatório abordará nas seções seguintes: a auditoria interna em números, evidenciando as principais ações da auditoria em 2024; a contextualização da Coordenadoria de Auditoria Interna, destacando objetivos, competências, estrutura, o perfil dos servidores da unidade e as ações de capacitação realizadas; as auditorias na modalidade “avaliação” e “consultoria” previstas no PAA e as efetivamente executadas; as ações de acompanhamento das análises mandatórias; a declaração de manutenção de independência; bem como os principais riscos e fragilidades de controle.

2. AUDITORIA INTERNA EM NÚMEROS – 2024

Figura 1: Coordenadoria de Auditoria Interna em números



Fonte: Elaboração própria (2025).

3. A COORDENADORIA DE AUDITORIA INTERNA NO ANO DE 2024

A auditoria interna constitui instância interna de apoio à governança do Tribunal, de modo a auxiliar a instituição na proteção e aumento de valor organizacional. Ela tem o papel de fornecer à administração do Tribunal avaliação independente e objetiva sobre atos e operações de gestão de suas unidades, além de prestar serviços de consultoria na sua esfera de atuação. Portanto, a auditoria interna auxilia o Tribunal no alcance dos seus objetivos estratégicos, adotando uma abordagem sistemática e disciplinada para a avaliação e a melhoria da eficácia dos processos de gerenciamento de riscos, de controle e de governança corporativa.

3.1. Estrutura da COAUD

A Resolução TRE/CE n.º 947/2023 instituiu, na estrutura organizacional do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, a Secretaria de Auditoria (SAU), como a unidade responsável pela supervisão das atividades de avaliação¹ e de consultoria² em auditoria interna³, “com o objetivo de agregar valor, melhorar as operações e auxiliar o Tribunal a alcançar seus fins institucionais, e pelo estabelecimento de diretrizes, normas, critérios e programas a serem adotados na execução das atividades de auditoria”.

A Resolução nº 1.019/2024 extinguiu a Secretaria de Auditoria Interna (SAU), e suas atribuições passaram a ser desempenhadas pela Coordenadoria de Auditoria Interna (COAUD), observado o disposto no Estatuto de Auditoria Interna e no Regulamento da Secretaria. Dessa forma a COAUD passou a estar ligada diretamente à Presidência (PRESI), conforme organograma evidenciado na Figura 2.

A Coordenadoria de Auditoria Interna é constituída por dois núcleos: o Núcleo de Auditoria Institucional, “responsável por realizar auditorias relacionadas a atividades ligadas à governança, à

¹ Resolução TRE/CE n.º 865/2021, Art. 3º Para os fins deste normativo considera-se: (...)

II - Avaliação (assurance): exame objetivo da evidência obtida pelo auditor interno com o propósito de fornecer opinião ou conclusões independentes a respeito de operações, funções, projetos, sistemas, controles internos administrativos e processos, inclusive os de governança e de gerenciamentos de riscos.

² Resolução TRE/CE n.º 865/2021, Art. 3º Para os fins deste normativo considera-se: (...)

III - Consultoria (advisory): atividade de aconselhamento, assessoria, treinamento e serviços relacionados, cuja natureza, prazo e escopo são acordados com o solicitante, devendo abordar assuntos estratégicos da gestão, com vistas a adicionar valor e aperfeiçoar processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos administrativos **sem que o auditor interno pratique nenhuma atividade que se configure como ato de gestão;** (negrito)

³ Resolução TRE/CE n.º 865/2021, Art. 3º Para os fins deste normativo considera-se:

I - Auditoria interna: atividade independente e objetiva que consiste na prestação de serviços de avaliação (assurance) e de consultoria (advisory), que tem como objetivo adicionar valor e melhorar as operações de uma organização. A auditoria deve auxiliar a organização no alcance dos objetivos estratégicos, adotando uma abordagem sistemática e disciplinada para a avaliação e melhoria da eficácia dos processos de gerenciamento de riscos, de controle e de governança corporativa.

integridade, ao *compliance* e à gestão de riscos”, e o Núcleo de Auditoria em Atividades, Processos e Políticas, ao qual compete “realizar auditorias em áreas específicas do órgão, visando avaliar a eficiência e a efetividade dos processos, os controles e os sistemas de gestão relacionados a essas atividades”.

Figura 2: Organograma da Coordenadoria de Auditoria Interna



Fonte: Elaboração própria (2025).

3.2. Perfil dos servidores da COAUD

A COAUD contou, em 2024, com o apoio de 6 servidores. A formação acadêmica de seus servidores é diversificada, o que possibilita a utilização das capacidades individuais para desenvolver os trabalhos de auditoria de forma especializada nas várias áreas de atuação da unidade.

Os quadros 1 e 2 apresentam os cursos de graduação e pós-graduação stricto e latu sensu realizados pelos servidores da COAUD.

Quadro 1: Formação acadêmica dos servidores da COAUD

CURSO	QUANTIDADE DE SERVIDORES
Ciências Contábeis	2
Direito	3
Psicologia	1
Medicina	1

Fonte: Elaboração própria (2025).

Quadro 2: Cursos de Pós-Graduação Stricto e Lato Sensu realizados pelos servidores da COAUD.

CURSO	QUANTIDADE DE SERVIDORES
Especialização em Controladoria	1
Especialização em Direito Processual Civil	3
Especialização em Treinamento e Desenvolvimento	1
Mestrado em Administração e Controladoria	1

Fonte: Elaboração própria (2025).

4. DESEMPENHO DA AUDITORIA INTERNA NO EXERCÍCIO DE 2024

Para além das auditorias executadas, a Coordenadoria também realiza outras atividades, que visam desenvolver e fortalecer a unidade, com vistas a garantir excelência em sua atuação. Nesse sentido, o desempenho desta Coordenadoria está dividido em 3 dimensões: auditoria interna, gestão e capacitação.

4.1. Auditoria Interna

A atividade de auditoria interna refere-se aos trabalhos finalísticos da coordenadoria, que foram executados por seus núcleos no exercício de 2024. Além das auditorias, também são executadas ações de acompanhamento das análises mandatórias.

4.1.1. Auditorias previstas e realizadas ou concluídas em 2024

As atividades executadas pela COAUD para o exercício de 2024 foram planejadas e formalizadas no PAA 2024, onde foram incluídas as demandadas pelo Tribunal de Contas da União (TCU), Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e Tribunal Superior Eleitoral (TSE), bem como as elegidas por meio de avaliação dos fatores de risco relevância e criticidade.

Ademais, realizaram-se ainda avaliações e consultorias não constantes no PAA, mas demandadas pela Alta Administração ou pela própria Auditoria.

Quadro 3: Auditorias previstas *versus* auditorias realizadas

Previstas no PAA 2024	Concluídas em 2024	Política de Incentivo à Participação Feminina - Ação coordenada CNJ
		Auditoria Financeira e de Conformidade do TRE-CE - Exercício 2023 (Etapa Final)
		Governança das Contratações - Integrada TSE
	Não realizada	Auditoria Financeira e de Conformidade do TRE-CE - Exercício 2024 (Etapa Inicial)
Não previstas no PAA 2024	Concluídas em 2024	Práticas de Gestão Estratégica
Previstas no PAA 2023	Realizadas e Concluídas em 2024	Sistema de Climatização da Nova Sede
		Pagamento de Horas Extras - Eleições 2022
		Portal da Transparência

Fonte: Elaboração própria (2025).

4.1.1.1. Auditorias previstas no PAA 2024 e concluídas em 2024

4.1.1.1.1. Política de Incentivo à Participação Feminina – Ação coordenada CNJ

A auditoria teve como objetivo avaliar, no âmbito do TRE-CE, a implementação da Política Judiciária de Incentivo à Participação Institucional Feminina, com aplicação de procedimentos de auditoria para verificar o cumprimento das diretrizes estabelecidas na referida política, nos termos Resolução CNJ n.º 255/2018, alterada pela Resolução CNJ n.º 540/2023, bem como verificar a existência de um ambiente interno aderente às práticas previstas no Modelo de Inclusão da Diversidade e Equidade (IDE), da Rede Equidade. A avaliação de conformidade foi dividida em dois eixos: Estratégia, Governança e Accountability; e Gestão Inclusiva.

Assim, foram aplicadas 27 questões de auditoria, resultando na emissão de 9 achados e 9 recomendações, decorrentes das não conformidades verificadas, conforme verifica-se abaixo:

Quadro 4: Achados e Recomendações de Auditoria

Achado	Recomendação
Ausência de Agenda Institucional de Promoção de Equidade e Inclusão Feminina	<p>2024.002.01.1 – Elaborar plano de ação anual estabelecendo as atividades a serem desenvolvidas pela CPFem com vistas a alcançar os objetivos estabelecidos na portaria que dispõe sobre o Programa de Incentivo à Participação Institucional Feminina, bem como o objetivo estratégico “Promover ações de incentivo à participação feminina nos cargos de chefia e assessoramento, em bancas de concurso e como expositoras em eventos, visando assegurar a igualdade de gênero no ambiente institucional”.</p> <p>2024.002.01.2 – Estabelecer indicadores e metas para mensurar o atendimento do objetivo estratégico “Promover ações de incentivo à participação feminina nos cargos de chefia e assessoramento, em bancas de concurso e como expositoras em eventos, visando assegurar a igualdade de gênero no ambiente institucional”.</p> <p>2024.002.01.3 – Monitorar o progresso das ações de equidade e inclusão feminina no âmbito do TRE-CE.</p>
Não atendimento ao percentual mínimo de 50% de mulheres na designação de cargos de chefia e assessoramento, inclusive direções de foro quando de livre indicação.	<p>2024.002.01.2 – Estabelecer indicadores e metas para mensurar o atendimento do objetivo estratégico “Promover ações de incentivo à participação feminina nos cargos de chefia e assessoramento, em bancas de concurso e como expositoras em eventos, visando assegurar a igualdade de gênero no ambiente institucional”.</p> <p>2024.002.01.4 – Revisar normativo que institui o Programa de Incentivo à Participação Institucional Feminina, incluindo: as atribuições da Comissão, as diretrizes e mecanismos que orientem a designação de mulheres, de forma equânime com os homens, para cargos de chefia e assessoramento, bem como para a composição de comissões, comitês, grupos de trabalho e para a contratação de prestação de serviços e estagiários.</p>
Não atendimento ao percentual mínimo de 50% de mulheres na composição de comissões, comitês, grupos de trabalho, ou outros coletivos de livre indicação.	<p>2024.002.01.4 – Revisar normativo que institui o Programa de Incentivo à Participação Institucional Feminina, incluindo: as atribuições da Comissão, as diretrizes e mecanismos que orientem a designação de mulheres, de forma equânime com os homens, para cargos de chefia e assessoramento, bem como para a composição de comissões, comitês, grupos de trabalho e para a contratação de prestação de serviços e estagiários.</p> <p>2024.002.01.5 – Estabelecer indicadores e metas para atendimento ao percentual mínimo de 50% de mulheres na composição de comissões, comitês, grupos de trabalho.</p>
Ausência de diretrizes e mecanismos que orientem para a designação de mulheres, de forma equânime com os homens, para cargos de chefia e assessoramento.	2024.002.01.4 – Revisar normativo que institui o Programa de Incentivo à Participação Institucional Feminina, incluindo: as atribuições da Comissão, as diretrizes e mecanismos que orientem a designação de mulheres, de forma equânime com os homens, para cargos de chefia e assessoramento, bem como para a composição de comissões, comitês, grupos de trabalho e para a contratação de prestação de serviços e estagiários.
Ausência de divulgação do resultado das políticas sobre equidade de gênero e participação feminina a órgão ou entidade externa (órgão de controle, CNJ, Tribunais de Contas).	<p>2024.002.01.6 – Manter a página da Comissão na intranet e internet atualizada com as publicações de ações realizadas.</p> <p>2024.002.01.7 – Elaborar relatório consolidando as atividades executadas no exercício.</p>
Ausência de Pesquisa Interna sobre a Percepção da Política de Participação Institucional Feminina.	2024.002.02.01 – Promover pesquisa interna, no intuito de identificar a percepção dos servidores quanto à atuação do órgão na promoção da política de participação institucional feminina.

Ausência de política de benefícios para a promoção da participação institucional feminina	2024.002.02.2 – Elaborar e implementar política de benefícios que conte com a participação institucional feminina.
Ausência de observação de critérios formais de participação feminina na contratação de prestação de serviços.	2024.002.01.4 – Revisar normativo que institui o Programa de Incentivo à Participação Institucional Feminina, incluindo: as atribuições da Comissão, as diretrizes e mecanismos que orientem a designação de mulheres, de forma equânime com os homens, para cargos de chefia e assessoramento, bem como para a composição de comissões, comitês, grupos de trabalho e para a contratação de prestação de serviços e estagiários.
Inexistência de critérios formais de participação feminina na contratação de estagiários.	

Fonte: Relatório Final de Auditoria – Política de Incentivo à Participação Institucional Feminina no TRE/CE (2024).

4.1.1.1.2. Auditoria Financeira e de Conformidade do TRE-CE – Exercício 2023 (Etapa Final)

A ação teve como objetivo avaliar se as demonstrações contábeis, financeiras e orçamentárias, incluindo as respectivas notas explicativas, estão livres de distorções relevantes causadas por fraude ou erro, bem como se as transações e os atos de gestão relevantes das pessoas responsáveis, subjacentes a elas, estão de acordo com o marco regulatório, as leis, os regulamentos aplicáveis e os princípios da administração pública.

Quadro 5: Achados e Recomendações de Auditoria Financeira e de Conformidade do TRE-CE – Exercício 2023

Achado	Recomendações
295.938,82 de licenças de softwares que se encontram em desuso ou obsoletas, contabilizadas no SIAFI e registradas no Sistema ASIWEB.	2024.003.01.1 – Realizar levantamento dos softwares em desuso ou obsoletos no TRE-CE. 2024.003.01.2 – Realizar baixa dos bens identificados nesta auditoria e os demais identificados pela STI (caso existam), no sistema SIAFI. 2024.003.01.3 – Realizar baixa dos bens identificados nesta auditoria e os demais identificados pela STI (caso existam), no sistema ASIWEB.
Ausência de controle efetivo e de inventário periódico dos softwares desenvolvidos e adquiridos pelo TRE-CE.	2024.003.02.1 – Implementar ferramenta de registro e controle, considerando o Manual de Referência – Proteção de Infraestruturas Críticas de TIC, de todos os softwares utilizados (desenvolvidos e adquiridos pelo Tribunal), incluindo licenças e versões. 2024.003.02.2 – Estabelecer procedimento padronizado que inclua registro e realização de inventário periódico de softwares.
Descumprimento parcial das cláusulas contratuais	2024.003.02.3 – Criar grupo de trabalho multidisciplinar para elaboração do TR, de preferência com participação de gestor e fiscal de contrato. 2024.003.02.4 – Realizar benchmarking junto a órgãos que possuam contratos de serviços de terceirizados, com vistas a identificar boas práticas utilizadas para mitigar os riscos de descumprimento das cláusulas contratuais. 2024.003.02.5 – Aplicar garantia com majoração para 10% conforme previsão legal, Art. 98 da Lei n.º 14 133/2021, considerando a complexidade e os riscos envolvidos do contrato.

	<p>2024.003.02.6 – Realizar capacitação teórica e prática para elaboração de Termo de Referência.</p> <p>2024.003.02.7 – Incluir nos editais, cláusulas para desqualificar as empresas que já tenham apresentado histórico de descumprimento contratual com entes da federação e/ou com o TRE/CE.</p>
Falha na gestão dos contratos de terceirização de mão de obra.	<p>2024.003.02.8 – Redefinir as atribuições da unidade SECOT, configurando-a como unidade de coordenação das atividades de gestão e fiscalização de contratos de terceirizados, e coordenação da elaboração dos TRs relacionados.</p> <p>2024.003.02.9 – Designar gestores e fiscais observando a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da contratação, o quantitativo de contratos por agente público e a capacidade para o desempenho das atividades, conforme dispõe o § 2º do art 8º do Decreto n.º 11246/2022.</p> <p>2024.003.02.10 – Definir fluxo de trabalho do processo de gestão e fiscalização de contratos.</p> <p>2024.003.02.11 – Realizar orientação e/ou capacitação aos gestores e fiscais dos contratos quanto sua atribuição, bem como quanto aos aspectos específicos do contrato.</p>
Falha na fiscalização dos contratos de terceirização de mão de obra.	<p>2024.003.02.9 – Designar gestores e fiscais observando a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da contratação, o quantitativo de contratos por agente público e a capacidade para o desempenho das atividades, conforme dispõe o § 2º do art 8º do Decreto n.º 11246/2022.</p> <p>2024.003.02.10 – Definir fluxo de trabalho do processo de gestão e fiscalização de contratos.</p> <p>2024.003.02.11 – Realizar orientação e/ou capacitação aos gestores e fiscais dos contratos quanto sua atribuição, bem como quanto aos aspectos específicos do contrato</p>
Inadequada preparação institucional para recepcionar a efetivação de cláusulas contratuais	<p>2024.003.02.12 – Fazer constar no ETP das contratações de tecnologia da informação a avaliação das necessidades de adequação do ambiente do órgão para viabilizar a execução contratual, conforme dispõe o Guia de Contratações de TIC do Poder Judiciário.</p> <p>2024.003.02.13 – Elaborar Plano de Sustentação e Transição Contratual na fase de planejamento das contratações de tecnologia da informação, conforme dispõe o Guia de Contratações de TIC do Poder Judiciário.</p> <p>2024.003.02.14 – Elaborar Plano de Sustentação e Transição Contratual para o Contrato nº 54/2023, embora o mesmo já esteja na fase de execução, planejando as estratégias de continuidade e as atividades de transição e encerramento do contrato.</p> <p>2024.003.02.15 – Realizar capacitação sobre as aplicações do Microsoft 365 com os servidores do TRE-CE.</p>
	<p>2024.003.02.16 – Definir protocolos de atendimento humanizado e suporte, com procedimentos claros de acolhimento e acompanhamento do terceirizado em situação de vulnerabilidade.</p> <p>2024.003.02.17 – Promover ações de sensibilização institucional de servidores, terceirizados, gestores e fiscais de contratos com vistas a evitar qualquer tipo de discriminação, em razão da condição vivenciada pelos grupos ingressos no órgão pela reserva de vagas contratuais (presos, egressos, cumpridores de penas e medidas alternativas; mulheres em situação de vulnerabilidade econômica decorrente de violência doméstica e familiar; pessoas com deficiência).</p>

Fonte: Relatório Final de Auditoria – Auditoria Financeira e de Conformidade do TRE-CE – Exercício 2023 (2024).

4.1.1.1.3. Governança das Contratações – Ação Integrada TSE

Trata-se de Auditoria Integrada promovida pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE), realizada na modalidade avaliação, do tipo conformidade, direcionada a avaliar o processo de governança das aquisições no âmbito do TRE-CE com foco especialmente nas políticas e nas diretrizes envolvendo os eixos temáticos: a) Plano de Logística Sustentável; b) Plano Anual de Contratações; c) Compras Compartilhadas; d) Plano de Tratamento de Riscos do macroprocesso de contratações; e) Alinhamento dos mecanismos de governança; e, f) Processos de Trabalho e atuação em três linhas.

Quadro 6: Achados e Recomendações da Auditoria Integrada em Governança das Contratações

Achados	Recomendações
Baixa aderência dos pregões eletrônicos concluídos ao PCA	2024.001.01.1 Elaborar manual ou outro documento formalizando e padronizando o processo de trabalho “Elaboração do PCA” (com apoio de unidade técnica responsável), definindo: as etapas e os prazos do processo, o papel das unidades demandantes, da licitação e do Comitê de Aquisições; como deve ser realizada a atividade de consolidação das demandas das áreas e quem será o responsável; quem deve estabelecer o grau de prioridade das contratações. 2024.001.01.2 Avaliar a necessidade e a viabilidade de instituir o papel de “supridor” no Regional 2024.001.01.3 Promover ciclo de diálogos com as chefias responsáveis pelo envio das demandas da unidade para: esclarecer a funcionalidade e a importância do PCA, ressaltar a importância da maturação das demandas antes do envio para o PCA; sugerir que as demandas estejam vinculadas aos indicadores estabelecidos para a unidade, ao Planejamento Estratégico do TRE/CE e ao Plano de Logística Sustentável; estimular a “Cultura de <i>feedback</i> ” entre as unidades demandantes e a unidade responsável pelas contratações com vistas a identificar os pontos fortes e os pontos de melhoria do processo, com apoio da SPE e ASCIR. 2024.001.01.4 Demandar eventos (cursos, whorshops, oficinas,etc.,) abordando os Planos Institucionais (Planejamento Estratégico, Plano de Logística Sustentável e Plano Anual de Contratações), bem como outros temas afetos à matéria “Contratações Públicas”, inclusive compras compartilhadas, para todos os servidores, com apoio da SPE e ASCIR.
Ausência de estabelecimento de prazos para o monitoramento do fluxo do processo de licitação	2024.001.01.5 Elaborar calendário das Licitações, definindo prazos para cada etapa do processo. 2024.001.01.6 Implementar painel de acompanhamento dos processos de contratações em andamento. 2024.001.01.7 Realizar capacitação em gestão de processos, com vistas à padronização e promoção da melhoria contínua do processo de contratação.

Achados	Recomendações
Existência de devoluções para ajustes nos TRs e de solicitações de esclarecimento do edital	<p>2024.001.01.3 Promover ciclo de diálogos com as chefias responsáveis pelo envio das demandas da unidade para: esclarecer a funcionalidade e a importância do PCA, ressaltar a importância da maturação das demandas antes do envio para o PCA; sugerir que as demandas estejam vinculadas aos indicadores estabelecidos para a unidade, ao Planejamento Estratégico do TRE/CE e ao Plano de Logística Sustentável; estimular a “Cultura de <i>feedback</i>” entre as unidades demandantes e a unidade responsável pelas contratações com vistas a identificar os pontos fortes e os pontos de melhoria do processo, com apoio da SPE e ASCIR.</p> <p>2024.001.01.4 Demandar eventos (cursos, whorshops, oficinas,etc.,) abordando os Planos Institucionais (Planejamento Estratégico, Plano de Logística Sustentável e Plano Anual de Contratações), bem como outros temas afetos à matéria “Contratações Públicas”, inclusive compras compartilhadas, para todos os servidores, com apoio da SPE e ASCIR.</p>
Falta de padronização e omissão de informações nos anexos do PCA.	<p>2024.001.01.1 Elaborar manual ou outro documento formalizando e padronizando o processo de trabalho “Elaboração do PCA” (com apoio de unidade técnica responsável), definindo: as etapas e os prazos do processo, o papel das unidades demandantes, da licitação e do Comitê de Aquisições; como deve ser realizada a atividade de consolidação das demandas das áreas e quem será o responsável; quem deve estabelecer o grau de prioridade das contratações.</p> <p>2024.001.01.2 Avaliar a necessidade e a viabilidade de instituir o papel de “supridor” no Regional</p>
Procedimentos licitatórios realizados no mesmo exercício financeiro para contratações de objetos similares.	<p>2024.001.01.3 Promover ciclo de diálogos com as chefias responsáveis pelo envio das demandas da unidade para: esclarecer a funcionalidade e a importância do PCA, ressaltar a importância da maturação das demandas antes do envio para o PCA; sugerir que as demandas estejam vinculadas aos indicadores estabelecidos para a unidade, ao Planejamento Estratégico do TRE/CE e ao Plano de Logística Sustentável; estimular a “Cultura de <i>feedback</i>” entre as unidades demandantes e a unidade responsável pelas contratações com vistas a identificar os pontos fortes e os pontos de melhoria do processo, com apoio da SPE e ASCIR.</p> <p>2024.001.01.4 Demandar eventos (cursos, whorshops, oficinas,etc.,) abordando os Planos Institucionais (Planejamento Estratégico, Plano de Logística Sustentável e Plano Anual de Contratações), bem como outros temas afetos à matéria “Contratações Públicas”, inclusive compras compartilhadas, para todos os servidores, com apoio da SPE e ASCIR.</p>
Insuficiência de implementação das compras compartilhadas.	<p>2024.001.01.8 Realizar estudos para identificar quais contratações poderiam ser realizadas de forma compartilhada, bem como identificar possíveis parcerias institucionais.</p> <p>2024.001.01.9 Demandar eventos (cursos, whorshops, oficinas,etc.), abordando as dimensões da sustentabilidade nas contratações e a realização de compras compartilhadas, com apoio da ASCIR.</p>
Dimensões da sustentabilidade não refletidas nas necessidades de contratação	2024.001.01.9 Demandar eventos (cursos, whorshops, oficinas,etc.), abordando as dimensões da sustentabilidade nas contratações e a realização de compras compartilhadas, com apoio da ASCIR.

Fonte: Relatório Final de Auditoria – Governança das Contratações (2024).

4.1.1.4. Auditoria Financeira e de Conformidade do TRE-CE – Exercício 2024 (Etapa Inicial)

Salienta-se que o processo de trabalho de auditoria financeira e de conformidade, por suas normas e particularidades, sempre ultrapassará um exercício financeiro, sendo iniciado no segundo semestre de um ano e concluído no primeiro do ano seguinte.

Dessa forma, a etapa inicial da Auditoria de contas referente ao exercício de 2024 foi realizada neste ano, sendo efetivadas as ações relacionadas à etapa de planejamento (abertura da auditoria, elaboração da Estratégia Global da Auditoria, entendimento da entidade e do objeto, avaliação dos riscos e elaboração do programa de auditoria), bem como parte da etapa de execução das avaliações.

4.1.1.2. Auditorias previstas no PAA 2023 e concluídas/realizadas em 2024

4.1.1.2.1. Pagamento de horas extras – Eleições 2022

Auditoria iniciada em 2023, com o intuito de avaliar o processo de concessão, de prestação, de cálculo e de retribuição das jornadas extraordinárias, considerando os riscos e os controles (mapeamento do processo, levantamento de riscos e controles), por meio da realização de testes substantivos.

A fase de execução tinha previsão de encerramento ainda em 2023. No entanto, esta foi suspensa por duas vezes para atendimento de demandas extraordinárias de outras auditorias. Em 31/12/2023, a auditoria encontrava-se na fase de Execução, na etapa de Solicitação de Informações complementares para resposta às questões de auditoria. Dessa forma, as fases de execução e comunicação dos resultados foram concluídas somente em 2024, resultando nos seguintes achados e recomendações:

Quadro 7: Achados e Recomendações da Auditoria no Pagamento de horas extras – Eleições 2022

Achado	Recomendações
Não utilização do Sistema SAHE para autorização do serviço extraordinário	<p>2023.006.01.1 Realizar ajustes no Sistema Autorize-se, utilizando como base documento constando as fragilidades apontadas por esta auditoria no item “situação encontrada”, o levantamento de inadequações e melhorias do sistema Autorize-se observados pela SGP e pela própria STI.</p> <p>2023.006.01.2 Realizar novos testes no sistema Autorize-se a fim de verificar demais pontos porventura não verificados por esta auditoria e, na sequência, elaborar documento descriptivo dos pontos a serem revisados e/ou alterados no Sistema, de forma a subsidiar os ajustes a serem realizados pela TI.</p> <p>2023.006.01.3 Demandar a elaboração de normativo interno com vistas a tratar das seguintes questões:</p> <ul style="list-style-type: none">a) limite de data, para cada mês, para o fechamento das autorizações no sistema Autorize-se e para exportação das

	informações para o SGRH – módulo frequência; b) definição do tipo de “usuário” que executará as vezes de solicitante, proponente, analisador e concedente no novo Sistema, assim como suas funções; c) regulamentação da intervenção manual, indicando o documento ou o normativo que a autorizou, tratando esse item como obrigatório.
Sucessivos ajustes na contabilização de horas extraordinárias	2023.006.01.4 Considerar as horas realizadas nos exercícios anteriores para planejar e delimitar as horas a serem autorizadas para cada projeto, atividade e unidade, respeitando os limites estabelecidos pelo TSE. 2023.006.01.5 Realizar estudo técnico para mapear e analisar o processo de concessão, prestação, cálculo e retribuição das horas extraordinárias, com auxílio da unidade Seção de Tecnologias Gerenciais – SETEG. 2023.006.01.6 Automatizar o processo de cálculo das horas extraordinárias e da retribuição em pecúnia. 2023.006.01.7 Promover capacitação acerca do manuseio do sistema SGRH – módulo frequência, para um mínimo três servidores da unidade responsável e demais aplicações utilizadas para realização da atividade. 2023.006.01.8 Descentralizar as atividades atinentes às HEs dentro da seção responsável (SEREF), de forma a ter sempre um servidor conferente diferente do que realizou a ação inicial, visando uma maior segurança nas informações produzidas e qualidade do trabalho executado. 2023.006.01.9 Estabelecer indicadores de desempenho para o processo de concessão, prestação, cálculo e retribuição das horas extraordinárias.
Horas extras realizadas por servidor e possivelmente não retribuídas pela Administração	2023.006.01.4 Considerar as horas realizadas nos exercícios anteriores para delimitar as horas a serem autorizadas para cada projeto, atividade e unidade, respeitando os limites estabelecidos pelo TSE. 2023.006.01.10 Definir estratégia para retribuição das sobrejornadas realizadas nas eleições de 2022 e ainda não pagas/compensadas pela Administração, sob pena de infringir o disposto no art. 4º da lei nº 8.112/1990. 2023.006.01.11 Definir mecanismos que impeçam o cômputo das sobrejornadas para além do limite mensal estabelecido pelo TSE, a exemplo do que já acontece com o cômputo do excedente das duas horas diárias no Sistema de Ponto. 2023.006.01.12 Definir com antecedência acerca da convocação ou não, para serviços extraordinários, de colaboradores em situações especiais, com redução de jornada, teletrabalho e outros.

Fonte: Relatório Final de Auditoria – Pagamento de horas extras – Eleições 2022 (2024).

4.1.1.2.2. Portal da Transparência

Prevista para ser realizada em 2023, a avaliação da conformidade do Portal da Transparência do TRE-CE foi realizada em 2024. Dessa forma, realizou-se avaliação da adequação das informações divulgadas no referido Portal em relação aos itens componentes e aos critérios estabelecidos no Ranking da Transparência do Poder Judiciário – ano 2024, previstos no anexo da Portaria CNJ n.^º 25/2024.

Nesse sentido foram avaliadas 72 questões, e para cada Secretaria responsável pela publicação do conteúdo da questão “não conforme” encaminhou-se o relato da questão e de seu detalhamento constante no Glossário do Ranking da Transparência 2024, o que foi verificado na análise ao Portal, o critério utilizado para a avaliação, as recomendações indicando o que deveria ser feito, trazendo boas práticas de outros Tribunais, e, em alguns casos, observações adicionais que não estiveram diretamente ligadas ao critério de avaliação, mas se caracterizaram como pontos de melhoria para transparência dos dados.

4.1.1.3. Auditoria prevista no PAA 2024 e não realizada

4.1.1.3.1. Consultoria em Práticas de Gestão Estratégica

Com a realização, em 2024, de duas auditorias iniciadas ao final do exercício de 2023, Pagamento de horas extras – Eleições 2022 e Sistema de Climatização da Nova Sede, bem como da avaliação do Portal da Transparência, previsto no PAA de 2023 e somente realizada em 2024, restou prejudicada a realização da consultoria em Práticas de Gestão Estratégica.

4.1.1.4. Auditorias não previstas no PAA e concluídas em 2024

4.1.1.4.1. Sistema de Climatização da Nova Sede

Auditória iniciada ao final de 2023 com o intuito de avaliar a conformidade entre os equipamentos de refrigeração adquiridos pelo Tribunal e os que foram entregues e instalados, a fim de verificar a eventual existência de alguma distorção entre o que foi pago à empresa contratada para a execução da obra e o que foi efetivamente executado.

Em 31/12/2023, a auditoria encontrava-se na fase de Execução, na etapa de Solicitação de Informações para resposta às questões de auditoria. Dessa forma, as fases de execução e comunicação dos resultados foram concluídas somente em 2024.

4.1.2. Acompanhamento das análises mandatórias

O acompanhamento das análises mandatórias consiste no cumprimento de comando constitucional, nos termos do art. 74 da Constituição Federal de 1988, do art. 54 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF) e da jurisprudência do TCU, em especial, os acórdãos e instruções normativas emitidos por essa Corte de Contas.

4.1.2.1. Relatório de Gestão Fiscal

O Relatório de Gestão Fiscal (RGF) é instrumento de transparência da gestão fiscal que abrange as informações referentes à consecução das metas fiscais e dos limites de que trata a LRF. A COAUD tem por obrigação avaliar, quadrimensalmente, se o RGF foi elaborado de acordo com as disposições contidas no Manual de Demonstrativos Fiscais publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN. Em 2024, a COAUD analisou os 3 (três) RGFs elaborados pelo Tribunal.

4.1.2.2. Atos de pessoal

O art. 11 da IN-TCU nº 78, de 21 de março de 2018, determina que cabe ao órgão de controle interno emitir parecer sobre a legalidade dos atos de admissão e de concessão, disponibilizados no Sistema e-Pessoal pelos órgãos de pessoal a ele vinculados.

Em 2024, foram disponibilizados pela gestão de pessoal à COAUD 49 atos de pessoal, sendo: 10 de admissão, 36 de aposentadoria e 3 de pensão civil. Após análise, foram encaminhados ao TCU pareceres de legalidade.

4.2. Gestão

As atividades de gestão contemplam as ações que são realizadas com o intuito de fortalecer a Unidade e aprimorar os procedimentos de auditoria realizados. Em 2024, realizaram-se ações subdivididas em 02 grupos, senão vejamos:

- Comunicação Contínua: atividade realizada com o intuito de, atentando para a simplificação da linguagem, fortalecer a imagem da Auditoria Interna na instituição, esclarecer dúvidas conceituais existentes, dar transparência a atividades planejadas e realizadas pela Auditoria Interna. Como ação deste grupo destaca-se a realização da campanha “Conhecendo o Trabalho do Auditor Interno”, promovida por meio da COAUD e da Assessoria de Imprensa, Comunicação Social, Cerimonial e Eventos (ASCOM) do TRE-CE, que resultou na premiação do TRE-CE com o selo IIA MAY BRASIL 2024, do Instituto dos Auditores Internos do Brasil (IIA Brasil). Sendo o único tribunal da região Nordeste a receber o reconhecimento.

- Elaboração de instrumentos de gestão das atividades: inclui o processo de elaboração do Plano Anual de Auditoria de 2025 e Relatório de Atividades de Auditoria de 2023.

4.3. Capacitação

O Estatuto de Auditoria Interna do TRE-CE prevê, nos arts. 34 a 38, que a equipe de auditoria desenvolva as competências técnicas e gerenciais necessárias à formação do auditor. Para tanto, define a previsão mínima de 40 horas de capacitação por pessoa, incluindo o dirigente da auditoria interna, com ações voltadas preferencialmente à obtenção de certificações e de qualificações profissionais.

Em 2024, 100% do quadro da COAUD alcançou a meta mínima de 40 horas determinadas no estatuto. Em sua totalidade foram realizadas 978 horas de treinamento, resultando em uma média de 163 horas por servidor. Do total de horas de capacitação, 73,52% foi destinada para a temática Auditoria, consistindo em 11 ações de treinamento, 9 cursos nos temas observados no quadro 3, bem como a participação no 12º Fórum Brasileiro de Atividades de Auditoria Governamental e no Fórum Permanente de Auditoria do Poder Judiciário - Edição 2024 .

Quadro 8: Cursos na temática Auditoria e Controle realizados pelos servidores da COAUD.

CURSO	Carga Horária
Auditoria Interna do Poder Judiciário	70h
Auditoria Interna na Perspectiva Governamental e a Ferramenta de Maturidade IA-CM	20h
Consultoria em Auditoria	16h
Processo de Auditoria Baseado em Riscos	20h
Auditoria Baseada em Riscos - Etapa II	25h
Técnicas de Auditoria Interna Governamental	24 h
Auditoria nas Contas Anuais – Financeira Integrada com Conformidade	100h
Normas Internacionais de Auditoria Financeira – NIA	40h
Papéis de Trabalho em Auditoria Interna Governamental	16h

Fonte: Elaboração própria (2025).

5. DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DA INDEPENDÊNCIA

Conforme estabelecido pelas Resoluções CNJ n.º 308/2020 (art. 5º, II) e n.º 309/2020 (art. 18), declaramos que não houve registro de restrições ou limitações no acesso a documentos, informações e/ou sistemas utilizados pelas unidades clientes de auditoria, em todo e qualquer meio, suporte ou formato disponível, inclusive em bancos de dados, durante a realização dos exames de auditoria, no exercício 2024.

6. PRINCIPAIS RISCOS E FRAGILIDADES DE CONTROLE

A Política de Gestão de Riscos do TRE-CE foi regulamentada por meio da Resolução TRE-CE nº 563/2014 (Alterada pelas Resoluções TRE-CE n.º 825/2021 e n.º 906/2022) com o propósito de estabelecer os objetivos, os princípios, as diretrizes, as responsabilidades e o processo de gestão de riscos. Ademais, o Tribunal possui, em sua estrutura, a Assessoria de Acessibilidade, Sustentabilidade, *Compliance*, Integridade e Riscos (ASCIR), unidade organizacional que se dedica ao fomento da cultura orientada a risco e ao suporte metodológico para o processo de gestão de riscos.

A COAUD, por sua vez, também colabora com esse processo, tendo em vista que os resultados de seus trabalhos contribuem para o aperfeiçoamento da governança, do gerenciamento de riscos e dos controles do TRE-CE. Assim, ao tecer recomendações em suas auditorias, por exemplo, possibilita que as inconformidades encontradas não afetem os resultados do Tribunal. Adicionalmente, levanta anualmente os fatores de riscos dos macroprocessos do TRE-CE com vistas a priorização dos objetos a serem auditados no exercício seguinte. A unidade também utiliza a metodologia de auditoria baseada em riscos, na qual o planejamento da auditoria é pautado pelos principais riscos do objeto auditado.

No ano de 2024, não foram realizados pela COAUD trabalhos específicos voltados ao diagnóstico institucional dos principais riscos e fragilidades dos controles internos do órgão. No entanto, nas auditorias realizadas pela unidade, considera-se que questões relacionadas aos riscos e às fragilidades de controle do Tribunal tenham sido abordadas.

Ademais, em 2024, não foram identificadas, no âmbito das avaliações desenvolvidas pela Auditoria Interna, fragilidades que denotassem a existência de fraudes, ações ilícitas, desonestas ou que colocassem em risco a consecução dos objetivos estratégicos institucionais.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este Relatório possui caráter gerencial e objetiva evidenciar a atuação da Coordenadoria de Auditoria Interna no exercício de 2024, demonstrando as atividades previstas no Plano Anual de Auditoria (PAA) e as efetivamente realizadas.

Em 2024, realizou-se trabalhos de auditoria, do tipo avaliação, constantes no PAA e também demandados pela administração, que tiveram foco em governança das contratações, prestação de contas, portal da transparência, Política de Incentivo à Participação Feminina, pagamento de horas extras, sistema de climatização.

Ressalta-se que para além das auditorias, esta unidade realiza também acompanhamento das análises mandatórias, nos termos do art. 74 da Constituição Federal de 1988, do art. 54 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF) e da jurisprudência do TCU, em especial, os acórdãos e as instruções normativas emitidos por essa Corte de Contas.

Destaca-se ainda a realização das atividades de gestão que contempla a elaboração de instrumentos de gestão das atividades (PAA e RAIN), bem como as ações de comunicação contínua representada pela campanha “Conhecendo o Trabalho do Auditor Interno”.

Realizaram-se ainda ações de capacitação, resultando em 978 horas de treinamento, o que representa uma média de 163 horas de formação por servidor. Acredita-se assim que a formação contínua da equipe de auditoria é essencial para garantir a qualidade e a eficácia das auditorias realizadas, bem como para manter o alinhamento com as melhores práticas e os padrões internacionais.

Diante do exposto, conclui-se que a auditoria interna desenvolvida pela COAUD, por meio dos núcleos, cumpriu com suas competências regimentais e os seus objetivos institucionais no exercício, ao propor melhorias nos processos e nos controles internos, contribuindo de forma independente, objetiva e coerente com o fortalecimento da governança do TRE/CE, caminhando assim na direção de cumprir com os seus objetivos estratégicos.